



Apurações mostraram recusas de chamadas motivados por deficiências

MPF recomenda que Uber e 99 adotem medidas de acessibilidade

O Ministério Público Federal (MPF) recomendou que Uber e 99 adotem medidas para ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos. As plataformas deverão garantir embarque e desembarque seguros, além do transporte de cadeiras de rodas e andadores. Também deverão capacitar motoristas para evitar discriminação e cancelamentos. O MPF deu prazo de 90 dias para que as empresas apresentem estudo sobre a viabilidade de categorias específicas para passageiros com mobilidade reduzida, como o Uber Access, oferecido em outros países. A recomendação é resultado de apurações que identificaram recusas de chamadas e cancelamentos motivados por equipamentos assistivos ou cães-guia. O MPF cobrou melhorias no registro de reclamações. À Senacon, pediu apuração de falhas. O descumprimento pode levar a ações judiciais.

CNJ e CNB criam sistema para precatórios

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Colégio Notarial do Brasil firmaram acordo para desenvolver o Sistema Nacional de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e criar um portal para cessões de crédito. A parceria busca ampliar a segurança, rastreabilidade e transparência na transferência de precatórios. O plano prevê cinco etapas e terá vigência de 12 meses, prorrogável. A iniciativa também pretende facilitar a validação, transmissão e atualização de valores, dando aos credores maior previsibilidade sobre os créditos a receber.

DIVULGAÇÃO/CNJ



Plataforma SisPreq integra tribunais, entes devedores e credores

Acordo para casos de conflitos de terras

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Incra assinaram acordo para integrar dados territoriais do instituto ao SireneJud, sistema de análises georreferenciadas do Judiciário. As informações vão subsidiar decisões sobre conflitos de terra. Na mesma solenidade, foi instalada a Câmara de Apoio Técnico, criada para ampliar o diálogo com movimentos sociais, povos indígenas e quilombolas, além de universidades, defensorias e Ministério Público. A iniciativa busca aprimorar o tratamento de conflitos fundiários coletivos.

STF limita cálculo de alíquota do IPTU

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por unanimidade, que municípios não podem fixar a alíquota do IPTU com base na área do imóvel. Segundo a Corte, a progressividade deve considerar o valor da propriedade, enquanto alíquotas diferentes podem levar em conta localização e uso. A decisão, com repercussão geral, foi tomada no caso de Chapecó (SC) e deverá orientar processos semelhantes em todo o país na cobrança do imposto.

Centro de Divulgação

O presidente do TSE, ministro Kassio Nunes Marques, inaugurou na segunda-feira (17) o Centro de Divulgação das Eleições 2026, em Brasília. Com 680 m², o espaço tem 90 estações de trabalho, 122 lugares, internet, área para TV, miniauditório e telão. O CDE funcionará de segunda a sexta, das 8h às 20h, para atender jornalistas que cobrirão as eleições.

Nepotismo I

A Primeira Turma do STJ decidiu que a nomeação de parentes para cargos públicos, por si só, não configura improbidade administrativa. Para caracterizar nepotismo como ímprobo, no caso é necessária a demonstração de dolo e da intenção de obter benefício indevido, conforme as regras da Lei de Improbidade Administrativa, em vigor atualmente.

Nepotismo II

No caso analisado, duas filhas de um prefeito foram nomeadas secretárias municipais em Minas Gerais. O relator, ministro Paulo Sérgio Domingues, destacou que elas tinham qualificação técnica e não houve favorecimento econômico ou político. A decisão também considerou a aplicação retroativa das regras mais benéficas da Lei 14.230/2021 ao processo.

Decisões colegiadas I

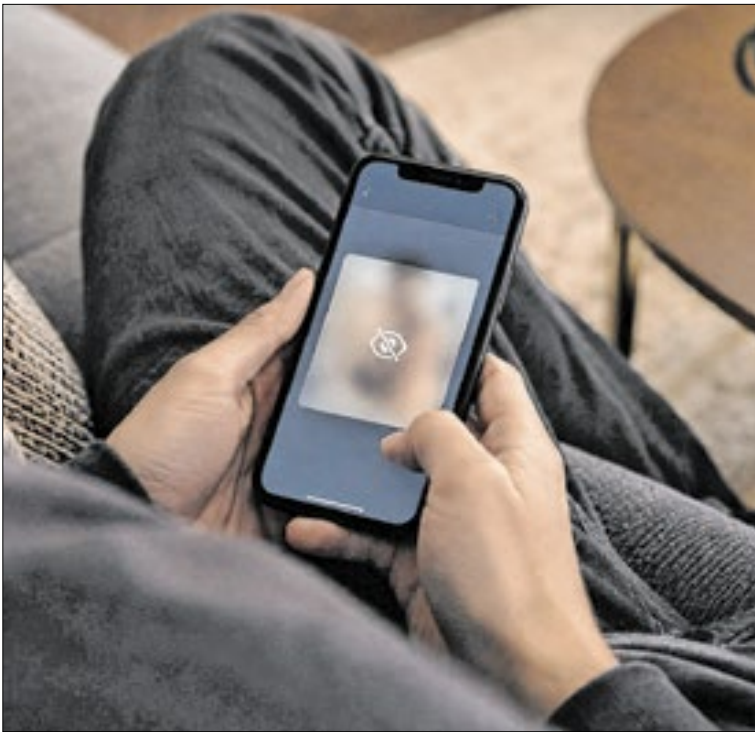
O STF registrou 23.138 decisões colegiadas em 2025, entre julgamentos das Turmas e do Plenário. O número é 50% superior ao de 2021, quando foram 15.417 decisões. Em 2024, a Corte havia proferido 21.439 julgamentos colegiados, o que significa alta de 1.699 decisões no ano seguinte. Foi o maior patamar da série na série histórica pelo STF.

Decisões colegiadas II

Embora as decisões monocráticas ainda representem cerca de 80% do total, a participação dos julgamentos colegiados chegou a 20% em 2025. Das 23.138 decisões tomadas em conjunto, 72,3% ocorreram nas Turmas e 27,7% no Plenário. Primeira e Segunda Turma somaram 16.730 decisões, e 6.408 do Plenário. O Plenário inclui sessões virtuais no STF.

Procurações

O Conselho Pleno da OAB Nacional aprovou o envio ao Congresso de manifestação contra o PL 2.239/2022, que cria novas exigências para procurações de pessoas vulneráveis ou hipossuficientes. A entidade avalia que a medida pode aumentar a burocracia e dificultar o acesso à Justiça, com novas intimações, regularizações e possíveis atrasos nos processos.



Contato físico não é requisito para a caracterização da importunação sexual.

Envio de “nudes” pode configurar importunação sexual, diz STJ

Quinta Turma do STJ diz que crime pode ocorrer pela internet, sem contato físico

Por Andre Souza

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou que o crime de importunação sexual pode ser cometido por meio da internet e não exige contato físico entre o autor e a vítima. Por decisão unânime, o colegiado restabeleceu a condenação de um homem pelo crime previsto no artigo 215-A do Código Penal, após ele enviar fotografias e vídeos de conteúdo sexual sem o consentimento das vítimas.

O caso teve origem em uma ação penal na qual o réu também foi condenado pelo crime de perseguição. Segundo a denúncia, ele perseguia as vítimas de forma reiterada e encaminhava, pela internet, imagens e vídeos de conteúdo sexual sem autorização. Em primeira instância, a Justiça fixou a pena em quatro anos e seis meses de reclusão, em regime inicial semiaberto.

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), porém, absolveu o acusado da imputação de importunação sexual. A corte entendeu que o artigo 215-A exigiria a prática de ato libidinoso com contato físico entre o autor e a vítima. Com essa interpretação, considerou que a conduta atribuída ao réu não configurava o crime.

O Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) recorreu ao STJ e sustentou que o contato físico não é requisito para a caracterização da importunação sexual. O recurso foi analisado pelo ministro Joel Ilan Paciornik, relator do caso. Inicialmente, em decisão monocrática, ele deu provimento ao recurso e restabeleceu a condenação. A defesa apresentou agravo regimental, levado posteriormente ao julgamento da Quinta Turma.

No colegiado, Paciornik manteve o entendimento. Segundo o ministro, o artigo 215-A exige a prática de ato libidinoso sem o consentimento da vítima, desde que a conduta não envolva violência ou grave ameaça, situações que podem caracterizar crime diverso e mais grave.

Para o relator, o meio utilizado para a prática da conduta não impede o enquadramento penal. Dessa forma, recursos tecnológicos podem ser empregados para a prática de atos que se enquadrem na importunação sexual. O envio de fotografias e vídeos de conteúdo pornográfico sem consentimento foi considerado suficiente para caracterizar o ato libidinoso previsto na legislação.

A votação pela manutenção da condenação foi unânime.